



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000022/2026

Pregão Eletrônico Nº 000004/2026

Processo: 004362 / 2025

Termo Nº 000022/2026

Empresa: JC MADEIRAS COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA

CNPJ: 46.104.562/0001-86

Endereço: RUA MARTINIANO LINTZ, 70 - LUIZ IGLESIAS - COLATINA - ES - CEP: 29707378

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004362/2025

Código de Identificação CidadES: 2026.059E0700001.01.0003

O Município de Rio Bananal, com sede à Avenida 14 de Setembro, nº 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) BRUNO PELLA, agente político, portador do CPF: ***.758.357-**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) JC MADEIRAS COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.104.562/0001-86, sediado(a) na RUA MARTINIANO LINTZ, 70 - LUIZ IGLESIAS - COLATINA - ES - CEP: 29707378, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ARILZA PASOLINI SANTANA, dados de identificação nos autos, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 004362/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 000004/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de construção, ferramentas e madeiras, nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº 000004/2026 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os lotes vencidos pela CONTRATADO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) se encontram no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo II a esta Ata, caso conste.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

3.1.O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.5.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

ARILZA
PASOLINI
SANTANA:0
9328575745

Assinado de
forma digital por
ARILZA
PASOLINI
SANTANA:09328
575745





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

4.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, na data de 05/03/2027 e deverá ser publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) conforme art. 176, inc. I, da Lei Federal 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

6.1.1. reajustamento em sentido estrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

6.1.2. revisão de preços.

6.2.O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de Índices específicos ou setoriais;

6.3. Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

7. ALTERAÇÃO/REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilbrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

7.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

7.5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

7.5.3. A administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 13 do Decreto Municipal 2539 de 2023.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir seu prego registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.1.5. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
- 8.4.1. Por razão de interesse público; ou
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos as penalidades e sanções por infrações administrativas cometidas, nos termos do Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023.
- 9.2. Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido Decreto.

10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 10.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 10.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

10.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

10.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.7. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.8. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

10.9. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.10. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

10.11. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.12. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital do Pregão Eletrônico nº 000004/2026.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes,

Rio Bananal/ES, 05 de março de 2026

Assinado por BRUNO PELLA 093.***.***.**
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

BRUNO PELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ARILZA PASOLINI
SANTANA:09328575745

Assinado de forma digital
por ARILZA PASOLINI
SANTANA:09328575745

ARILZA PASOLINI SANTANA
JC MADEIRAS COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA
CONTRATADO

ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 000022/2026, celebrada entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES e a JC MADEIRAS COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA

Secretaria: 00000002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00522-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00074	00031292	REGULADOR DE PRESSÃO OXIGÊNIO DUPLO regulador de pressão para cilindros de gases de simples estágio, corpo forjado de latão, tampa em aço cromado, manopla em metal com ajuste suave e preciso; manômetro: entrada: 315 kgf/cm², saída 16 kgf/cm², pressão máxima: entrada 230, saída: 10; vazão máxima: 70 l/min. UND Is		UND	2,000	368,450	736,900
00104	00030993	ESPATULA REDONDA DE CABEÇA CHATA PARA BORRACHEIRO DE 18' em aço cromo vanádio e acabamento niquelado. garantia de no mínimo 12 meses a contar da data da nota fiscal. UND thompson	thompson	UND	2,000	93,450	186,900
00114	00031309	MANÔMETRO REGULADOR DE PRESSÃO OXIGÊNIO manômetro	Is	UND	2,000	95,910	191,820





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

regulador de pressão oxigênio kg/cm²
lb/in² escalas: kg/cm² e lb/in² conexão de
entrada: porca rosca direita interna
w21.8 x 1/14 (abnt 218-1) conexão de
saída: porca rosca direita 9/16 unf-18
com bico de mangueira 5/16. diâmetro
manômetro: 63mm. escala entrada: 0 ~
250kg/cm² (0 ~ 3500lb/in²). escala saída:
0 ~ 25kg/cm² (0 ~ 350lb/in²). pressão
máxima de entrada: 250kg/cm². pressão
máxima de saída: 25kg/cm². UND ls

Total Secretaria: 1.115,620

Secretaria: 00000005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00079-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00026116	ADUELA DE MADEIRA PARA PORTA 2,10 X 0,80 X 0,13CM aduela de madeira angelim pedra para porta 2,10 x 0,80 x 13cm. JG panper	panper	JG	10,000	162,050	1.620,500
00108	00025934	ESTEIO DE EUCALIPTO TRATADO COM 7MT DE COMPRIMENTO E 18 A 20CM DE DIAMETRO madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 18 a 20 cm de diâmetro, peça inteira medindo 07 metros de comprimento. UND eucalipto	eucalipto	UND	10,000	583,700	5.837,000
00152	00031139	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 20 A 22CM DE DIAMETRO PEÇA DE 05 METROS madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 20 a 22 cm de diâmetro, peça inteira medindo 05 metros de comprimento.	eucalipto	UND	20,000	340,000	6.800,000
		UND eucalipto					

Total Secretaria: 14.257,500

Secretaria: 00000008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00212-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00026116	ADUELA DE MADEIRA PARA PORTA 2,10 X 0,80 X 0,13CM aduela de madeira angelim pedra para porta 2,10 x 0,80 x 13cm. JG panper	panper	JG	30,000	162,050	4.861,500
00067	00024553	RIPA DE MADEIRA DE LEI 5 X 2,5CM MT panper	panper	MT	600,000	10,160	6.096,000
00104	00030181	ESPATULA PLASTICA PARA MASSA CORRIDA espátula plástica para massa corrida, dimensões aproximadas 9 cm x 13cm. UND thompson	thompson	UND	15,000	5,400	81,000
00104	00031131	ESPATULA DE AÇO INOX PARA GESSEIRO E PINTOR 15 CM espátula de	thompson	UND	10,000	21,230	212,300



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

aço inox - 15 cm , com cabo de madeira,
para gesso e pintor. UND thompson

00108 00025934	ESTEIO DE EUCALIPTO TRATADO COM 7MT DE COMPRIMENTO E 18 A 20CM DE DIAMETRO madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 18 a 20 cm de diâmetro, peça inteira medindo 07 metros de comprimento. UND eucalipto	eucalipto	UND	50,000	583,700	29.185,000
00108 00025935	ESTEIO DE EUCALIPTO TRATADO COM 8MT DE COMPRIMENTO E 20 A 22CM DE DIAMETRO madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 20 a 22 cm de diâmetro, peça inteira medindo 08 metros de comprimento. UND eucalipto	eucalipto	UND	50,000	755,560	37.778,000
00152 00031138	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 20 A 22CM DE DIAMETRO PEÇA DE 04 METROS madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 20 a 22 cm de diâmetro, peça inteira medindo 04 metros de comprimento. UND eucalipto	eucalipto	UND	50,000	300,000	15.000,000
00152 00031139	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 20 A 22CM DE DIAMETRO PEÇA DE 05 METROS madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 20 a 22 cm de diâmetro, peça inteira medindo 05 metros de comprimento. UND eucalipto	eucalipto	UND	50,000	340,000	17.000,000
00152 00031140	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 20 A 22CM DE DIAMETRO PEÇA DE 03 METROS madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 20 a 22 cm de diâmetro, peça inteira medindo 03 metros de comprimento. UND eucalipto	eucalipto	UND	50,000	200,000	10.000,000
00152 00031141	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 10 A 12CM DE DIAMETRO PEÇA DE 03 METROS madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 10 a 12 cm de diâmetro, peça inteira medindo 03 metros de comprimento. UND eucalipto	eucalipto	UND	50,000	65,000	3.250,000
00152 00031142	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 10 A 12CM DE DIAMETRO PEÇA DE 04 METROS madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 10 a 12 cm de diâmetro, peça inteira medindo 04 metros de comprimento. UND eucalipto	eucalipto	UND	50,000	75,000	3.750,000
00152 00031143	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 10 A 12CM DE DIAMETRO PEÇA DE 05 METROS madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 10 a 12 cm de diâmetro, peça inteira medindo 05 metros de comprimento. UND eucalipto	eucalipto	UND	50,000	125,000	6.250,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

00152 00031144	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 10 A 12CM DE DIAMETRO PEÇA DE 06 METROS madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 10 a 12 cm de diâmetro, peça inteira medindo 06 metros de comprimento. UND eucalipto	eucalipto	UND	50,000	130,000	6.500,000
00152 00031145	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 10 A 12CM DE DIAMETRO PEÇA DE 07 METROS madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 10 a 12 cm de diâmetro, peça inteira medindo 07 metros de comprimento. UND eucalipto	eucalipto	UND	50,000	170,000	8.500,000
00152 00031146	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 12 A 14CM DE DIAMETRO PEÇA DE 03 METROS madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 12 a 14 cm de diâmetro, peça inteira medindo 03 metros de comprimento. UND eucalipto	eucalipto	UND	50,000	84,890	4.244,500
00152 00031147	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 12 A 14CM DE DIAMETRO PEÇA DE 04 METROS madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 12 a 14 cm de diâmetro, peça inteira medindo 04 metros de comprimento. UND eucalipto	eucalipto	UND	50,000	170,000	8.500,000
00152 00031148	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 12 A 14CM DE DIAMETRO PEÇA DE 05 METROS madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 12 a 14 cm de diâmetro, peça inteira medindo 05 metros de comprimento. UND eucalipto	eucalipto	UND	50,000	160,000	8.000,000
00152 00031149	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 12 A 14CM DE DIAMETRO PEÇA DE 06 METROS madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 12 a 14 cm de diâmetro, peça inteira medindo 06 metros de comprimento. UND eucalipto	eucalipto	UND	50,000	195,000	9.750,000
00152 00031150	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 12 A 14CM DE DIAMETRO PEÇA DE 07 METROS madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 12 a 14 cm de diâmetro, peça inteira medindo 07 metros de comprimento. UND eucalipto	eucalipto	UND	50,000	235,000	11.750,000
00152 00031151	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 14 A 16CM DE DIAMETRO PEÇA DE 03 METROS madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 14 a 16 cm de diâmetro, peça inteira medindo 03 metros de comprimento. UND eucalipto	eucalipto	UND	50,000	100,000	5.000,000
00152 00031152	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 14 A 16CM DE DIAMETRO PEÇA DE 04 METROS madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 14 a 16 cm de diâmetro, peça inteira medindo 04	eucalipto	UND	50,000	140,000	7.000,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

metros de comprimento.
UND eucalipto

00152 00031153	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 14 A 16CM DE DIAMETRO PEÇA DE 05 METROS madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 14 a 16 cm de diâmetro, peça inteira medindo 05 metros de comprimento. UND eucalipto	eucalipto	UND	50,000	195,000	9.750,000
00152 00031154	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 14 A 16CM DE DIAMETRO PEÇA DE 06 METROS madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 14 a 16 cm de diâmetro, peça inteira medindo 06 metros de comprimento. UND eucalipto	eucalipto	UND	50,000	217,110	10.855,500
00152 00031155	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 14 A 16CM DE DIAMETRO PEÇA DE 07 METROS madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 14 a 16 cm de diâmetro, peça inteira medindo 07 metros de comprimento. UND eucalipto	eucalipto	UND	50,000	300,000	15.000,000

Total Secretaria: 238.313,800

Secretaria: 00000030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00764-150000250000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001 00026116		ADUELA DE MADEIRA PARA PORTA 2,10 X 0,80 X 0,13CM aduela de madeira angelim pedra para porta 2,10 x 0,80 x 13cm. JG panper	panper	JG	5,000	162,050	810,250
00001 00026116		ADUELA DE MADEIRA PARA PORTA 2,10 X 0,80 X 0,13CM aduela de madeira angelim pedra para porta 2,10 x 0,80 x 13cm. JG panper	panper	JG	10,000	162,050	1.620,500
00001 00026116		ADUELA DE MADEIRA PARA PORTA 2,10 X 0,80 X 0,13CM aduela de madeira angelim pedra para porta 2,10 x 0,80 x 13cm. JG panper	panper	JG	5,000	162,050	810,250
00043 00024113		BUCHA DE REDUCAO LISA DE 1/2 bucha de redução de ½ lisa. UND fortlev	fortlev	UND	10,000	1,510	15,100
00043 00026538		BUCHA DE REDUCAO LISA DE 3/4 bucha de redução de ¾ lisa. UND fortlev	fortlev	UND	10,000	2,310	23,100
00067 00029274		RIPA DE MADEIRA MISTA 5M X 6CM X 6CM ripa de madeira mista medindo 05 metros de comprimento, largura de 05 cm e espessura de 02 cm, em madeira com no máximo 25% de umidade. UND panper	panper	UND	10,000	70,000	700,000
00067 00029274		RIPA DE MADEIRA MISTA 5M X 6CM X 6CM ripa de madeira mista medindo 05	panper	UND	40,000	70,000	2.800,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

metros de comprimento, largura de 05 cm e espessura de 02 cm, em madeira com no máximo 25% de umidade. UND panper

00067 00029274	RIPA DE MADEIRA MISTA 5M X 6CM X 6CM ripa de madeira mista medindo 05 metros de comprimento, largura de 05 cm e espessura de 02 cm, em madeira com no máximo 25% de umidade. UND panper	panper	UND	10,000	70,000	700,000
00104 00030181	ESPATULA PLASTICA PARA MASSA CORRIDA espátula plástica para massa corrida, dimensões aproximadas 9 cm x 13cm. UND thompson	thompson	UND	10,000	5,400	54,000
00105 00030157	MARTELO EM ACO FORJADO E TEMPERADO COM UNHA 29 MM com cabo UND thompson	thompson	UND	2,000	26,180	52,360
00119 00026130	FORRO DE PVC BRANCO 20CM X 8MM forro de pvc branco 20cm x 8mm (espessura. M2 fortlev	fortlev	M2	50,000	24,900	1.245,000
00119 00026130	FORRO DE PVC BRANCO 20CM X 8MM forro de pvc branco 20cm x 8mm (espessura. M2 fortlev	fortlev	M2	50,000	24,900	1.245,000
00119 00026130	FORRO DE PVC BRANCO 20CM X 8MM forro de pvc branco 20cm x 8mm (espessura. M2 fortlev	fortlev	M2	200,000	24,900	4.980,000

Total Secretaria: 15.055,560

Secretaria: 00000031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00840-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001 00024565		ADUELA DE MADEIRA PARA PORTA 2,10 X 0,80 X 0,15CM JG panper	panper	JG	3,000	140,000	420,000
00001 00024566		ADUELA DE MADEIRA PARA PORTA 2,10 X 0,70 X 0,15CM JG panper	panper	JG	3,000	130,000	390,000
00001 00031324		ADUELA DE MADEIRA PARA PORTA 2,10 X 0,60 X 0,15CM JG panper	panper	JG	3,000	122,200	366,600
00104 00030181		ESPATULA PLASTICA PARA MASSA CORRIDA espátula plástica para massa corrida, dimensões aproximadas 9 cm x 13cm. UND thompson	thompson	UND	2,000	5,400	10,800
00105 00030157		MARTELO EM ACO FORJADO E TEMPERADO COM UNHA 29 MM com cabo UND thompson	thompson	UND	2,000	26,180	52,360

Total Secretaria: 1.239,760

Total Geral: 269.982,240

ARILZA PASOLINI
SANTANA:09 328575745
Assinado de forma digital por ARILZA PASOLINI SANTANA:09328 575745

